

DIÀRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **ASSESSORIA DE IMPRENSA** Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

Tiragem 100 exemplares

TERÇA FEIRA - 02 DE ABRIL DE 2024

ANO XXVII

EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos os interessados a abertura de Processo Seletivo, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal número 04 de 27 de março de 2024, assim como demais legislações pertinentes, para o programa de Bolsas destinado ao serviço voluntário de Auxiliar de de Educação no âmbito do Município de Cacimbas.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: AVALIAÇÃO: Análise documental CLASSIFICATÓRIO ELIMINATÓRIO.

- O Processo Seletivo Simplificado, destina-se a concessão de vagas para bolsas de voluntários em Auxiliares de Educação Ensino Infantil e nas três primeiras séries do Ensino Fundamental do Municipio de Cacimbas/PB, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica da comissão interna do processo seletivo da Secretaria de Educação, de acordo com a portaria nº 01 de 27 de março de 2024.
- O quantitativo de bolsas ofertadas, constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- 3. O Cronograma, com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital. 4.
- 5. O formulário para a entrega da documentação consta no ANEXO III deste edital.
- Laudo caracterizador de Deficiência consta no ANEXO IV.

CAPÍTULO II - AJUDA DE CUSTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

A atuação do bolsista não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Cacimbas, nem obrigação da natureza trabalhista, previdenciárias ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Decreto Municipal número 04, de 27 de marco de 2024.

O quadro abaixo contém a relação de bolsas ofertadas e os requisitos mínimos

que obedecem às seguintes especificações:

			CARGA	VAGAS		
AUXÍLIO – BOLSA	E REQUISITOS MÍNIMOS	CUSTO (R\$)	HORÁRIA DE TRABLHO	AC	PCD	TOTAL
AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL, 1º , 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$25,00*	4h*	30	6	36

VAGAS: AC (AMPLA - CONCORRÊNCIA) PCD (PESSOA COM **DEFICIÊNCIA**)

- * Bolsa de trabalho no valor de R\$25,00 por dia, correspondente a 4 horas de
- A distribuição dos bolsistas auxiliares em cada C (creches), serão realizadas da

FAIXA ETÁRIA	SÉRIE/ANO	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR CADA AUXILIAR
02 a 03 anos	BERÇARIO	13 crianças
03 a 04 anos	MATERNAL I	13 crianças
04 a 05 e 11 meses	PRÉ I e II	15 crianças
06 a 07 anos	1° ANO EF	17 crianças
07 a 08 anos	2° ANO EF	19 crianças
08 a 09 anos	3° ANO EF	23 crianças

- Os bolsistas auxiliares voluntários devem se responsabilizar em atuar de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme o calendário escolar.
- A comprovação da habilitação e das exigências para a concessão da bolsa deverá ser apresentada na convocação do bolsista aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do bolsista, de forma irrecorrível.
- É obrigatória à celebração de termo de adesão e compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e o voluntário selecionado, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na unidade escolar.
- Atribuições:
- 6.1 Acompanhar e assessorar desenvolvimento das atividades rotineiras. Cuidando para que estes tenham suas necessidades básicas, fisiológicas, de higiene e afetivas, satisfeitas e escolares.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- São condições para a concessão da bolsa auxílio de turmas voluntário: ter nacionalidade brasileira;
- O candidato deverá residir na cidade de Cacimbas, e ter a idade mínima de dezoito anos:
- O candidato não poderá ter qualquer vínculo trabalhista com a Administração pública, enquanto participar do Programa.
- O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais;
- O candidato deverá estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Educação, localizada na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas/PB., no período de 02 a 05 de abril de 2024 de 08h30 às 12h e de 13h às 16h30;
- A inscrição será realizada gratuitamente através do preenchimento de um formulário com os dados pessoais do candidato;
- Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital;
- 1.3 A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição
- O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo;
- É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos bolsistas inscritos será divulgada no site da prefeitura municipal de Cacimbas;
- Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital;
- Os bolsistas inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital;
- Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da bolsa;
- A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove;
- O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO III) atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do

Pa. 1

TERCA FEIRA - 02 DE ABRIL DE 2024

CPF;

- 2.3 Os bolsistas deverão entregar a documentação exigida na Secretaria de Educação no ato da inscrição:
- 2.4 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 2.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC);
- 2.5 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 2.6 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- 2.7 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
- 2.8 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores:
- 2.9 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- 2.10 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

CAPÍTULO V - EXPERIÊNCIAS - CURSOS

- 1. Os bolsistas devem entregar no dia da realização da inscrição a documentação comprobatória referente a experiência profissional;
- 1.1 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo;
- 1.2 Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o **ANEXO III** deste edital;
- $1.3\,$ A documentação e o **ANEXO III** devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição;
- 1.4 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2.1 A verificação da experiência profissional será efetuada mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pela administração municipal, estadual, federal ou entidade privada vinculada à unidade em que o interessado desempenhou suas atribuições profissionais;
- 2.2 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre a experiência profissional em área objeto ao cargo pretendido;
- 2.3 A documentação entregue deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora;
- 2.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.

3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

- 3.1 Os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certidão, declaração e certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados;
- 3.2 A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não

contabilização do curso para efeitos de pontuação.

4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida	100 pontos
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga	10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)	50 pontos
	10 pontos por disciplina cocluida (Máximo de 5 disciplinas)	50 pontos
	TOTAL	200 PONTOS

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para a respectiva bolsa;
- 2. Os bolsistas aprovados e classificados deverão comprovar no ato da celebração do Termo de Adesão os requisitos exigidos para a concessão da bolsa;
- 3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de celebrar o Termo de Adesão e Compromisso com a Administração Pública;
- 4. A classificação dos bolsistas dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital;
- **5.** Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 2. Obtiver maior nota nos cursos de capacitação.
- 3. Experiência como auxiliar de educação, auxiliar de sala ou auxilio em turmas da educação.
- 4. Tiver cursando pedagogia ou licenciatura na área de educação.
- 5. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

- Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II;
- 2. Os recursos deverão ser enviados recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio;
- 3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital;
- 5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital;
- 6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos;
- 7. As respostas aos recursos interpostos serão dadas diretamente via e-mail do candidato;
- **8.** Não serão respondidos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos à cerca de seu desempenho ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail:

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a

Pg. 2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERÇA FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2024

Secretaria de Educação, através da comissão interna de acompanhamento do processo, encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final.

CAPÍTULO IX- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- A convocação dos bolsistas aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar na convocação os seguintes documentos:
- Cópia da Cédula de Identidade;
- II. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino):
- V. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- 2. A convocação dos bolsistas, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo;
- 3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação;
- 4. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
- 5. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente;
- 6. O termo de adesão e compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o bolsista preencher e assinar o termo de desligamento.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso;
- 2. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes do inscrição:
- 3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital;
- 4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF;
- 5. O bolsista aprovado terá seu vínculo com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação;
- 6. Os bolsistas que, porventura, exercerem atividades fora do seu escorpo de atuação serão imediatamente desligados do programa, após apuração de responsabilidades, observando o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Secretaria Municipal de educação;
- 7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura;
- 8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos bolsistas aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame;
- 9. Os bolsistas aprovados devem manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Educação do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação;
- 10. Além dos bolsistas aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Cacimbas, no período de validade do presente certame;
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS NILTON DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNCIPA CRONOGRAMA	AL DE CACIMBAS
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/ DATAS/ PRAZOS
Período das Inscrições presenciais e entrega da documentação referente a análise documental conforme capítulo V. Local: Secretaria de Educação,	01 a 03 de abril de 2024
Período para envio da documentação comprobatória - Para vagas reservada às pessoas com deficiência	01 a 03 de abril de 2024
Divulgação das inscrições deferidas no site da Prefeitura Municipal de Cacimbas.	04 de abril de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições Indeferidas, comprar.educ@gmail.com	05 abril de 2024
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos no site da Prefeitura Municipal de Cacimbas.	06 abril de 2024
ANÁLISE DOCUMENTAL	
Resultado preliminar da análise curricular no site Prefeitura Municipal de Cacimbas.	06 abril de 2024
Interposição de eventuais recursos referente à nota da análise documental E-mail: comprar.educ@gmail.com	08 abril de 2024
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	08 abril de 2024
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular no site Prefeitura Municipal de Cacimbas.	09 de abril de 2024
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	09 de abril de 2024

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NOME COMPLET	.'0:			
CARGO:				
Fundamentação e a	rgumentação ló	gica:		
DATA: <u>//</u>			 	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERÇA FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2024

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CACIMBAS-PB.

• Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)			
CARGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO VOLUNTÁRIO		
	~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	1. <u>AVALIAÇÃO</u>		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Inserir quantidade de anos de experiência profissional com documentação anexada	PARA USO DA BANCA	
 Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Educação no período de 2018 a 2024, independentemente do tempo efetivamente exercido. 			
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Declarações, certidões ou declarações	PARA USO DA BANCA	
 Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos último 05 anos. 			
	TOTAL		

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR					
LAUDO	CARACTERIZADOR DE	DEFICIÊNCIA			
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direito Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decre					
Nome: CPF:					
CID: Origem da deficiência:					
Congênita Acid./Doença de Trabalho Acid.	. comum Doença Cor	num	Adquirida pós operatório		
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funçõ	es e estruturas do corpo (fís	ica, auditiva, visual,			
ntelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.					
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vid oftwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adici		ticipação social, (info	rmar se necessita de apoios – órteses, próteses		
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um o mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob	o qual a acuidade visual	com a melhor correçã	NJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na io óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou		
paraplegia paraparesia	Obs: Anexar laudo ofta				
monoplegia monoparesia	IV- Deficiência Intele	ctual- funcionamento	intelectual significativamente inferior à média		
tetraplegia tetraparesia			les adaptativas, tais como:		
triplegia triparesia	1				
hemiplegia hemiparesia	 a)- Comunicação; 				
amputação ou ausencia de	b)- Cuidado pessoal				
paralesia cerebral membro	c)- Habilidades sociais;				
membros com deformidade congênita ou adquirida	1 -1	d)- Utilização de recursos da comunidade;			
nanismo (altura)	e)- Saúde e segurança;				
Outras - Especificar	e)- Saude e segurança; f)- Habilidades acadêmicas;				
Outras - Especificar.	g)- Lazer;				
	I — "				
T	i)- Trabalho	D-ii-l			
II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, d			 conforme Convenção ONU – Esquizofrenia psicossociais que impedem a plena e efetiv 		
41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma na			portunidades com as demais pessoas. (Informar n		
frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz		campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para			
Obs: Anexar audiograma		habilidades adaptativas).			
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho 	Obs: Anexar laudo do e	specialista			
com a melhor correção óptica;	<i>'</i> ,				
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,0	5				
(20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;	IV b- Deficiência M	ental – Lei 12764/20	112 - Espectro Autista Obs: Anexar laudo d		
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos especialista.					
igual ou menor que 60o Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pel	V- Deficiência Múltip	la - associação de duas	ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)		
tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatóri					
do campo visual em graus.					
conclusac. A pessoa está enquadrada nas derinições do artigo 2º, º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2 8/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre	2004; do artigo 1º, §2º, da I	ei nº 12.764/2012, Pa	recer CONJUR 444/11, das recomendações da IN		
i.949/2009.					
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área d	a saúde/Especialidade		Data:		
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na co	ta de pessoas com	,	Assinatura do empregado		
Deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação de		,	assinatura do empregado		
Ministério do Trabalho.					

ANEXO V DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- I. Cópia da Cédula de Identidade;
- II. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- V. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- VI. Conta bancaria com agência e número.

Obs: não precisa autenticar.

